



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1646/2003

Institui Medalha "JOELSON DOS SANTOS PINTO - JÓIA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a "**Medalha Joelson dos Santos Pinto - Jóia**", destinada a distinguir imigrantes ou seus descendentes que tenham se destacado na área de esporte praticados nas areias de praias.

§ 1º - A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de maio, em sessão solene da Câmara Municipal, a 01 (uma) personalidade escolhida por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 2º - Escolhidos os nomes das personalidades pela Comissão Especial, após as indicações dos Vereadores, submetidos à sua apreciação, serão os nomes encaminhados à Mesa Diretora.

§ 3º - A escolha dos nomes será feita em reunião secreta da Comissão Especial.

§ 4º - A Mesa Diretora providenciará os Decretos Legislativos dos nomes escolhidos para homologação do Plenário.

Art. 2º - A "**Medalha Joelson dos Santos Pinto - Jóia**" será representada por um disco metálico dourado contendo:

I - no verso os dizeres "**Medalha Joelson dos Santos Pinto - Jóia**" - **Honra ao Mérito na prática de esportes em areias de praias**, e,

II - no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 3º - A Câmara Municipal manterá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a "**Medalha Joelson dos Santos Pinto - Jóia**".

Art. 4º - Juntamente com a Medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Vila Velha - ES - CEP 29100-500

(7) 3200-4477 - 3329-0227 - 3329-0483 - 3329-0943 - 3329-1168 - 3329-0476 - 3329-0355 - Telefax: (27) 3329-0603



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 16 de abril de 2003.



JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
Presidente

IVAN CARLINI
1º Secretário



JOÃO ARTEM
2º Secretário